

São Paulo, 30 de setembro de 2016.

**REF: Consulta Formal - TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (CNPJ/MF nº. 17.007.443/0001-07)**

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO PETRA S/A**, instituição financeira com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52 (“Administrador”), na qualidade de administradora do **TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.007.443/0001-07 (“Fundo”),

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) O Administrador celebrou em 30 de setembro de 2016, conforme o sumário das deliberações enviado na mesma data, Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Regulamento do Fundo (“IPA”) afim de adaptá-lo às exigências expressas pela ICVM nas Instruções: (a) CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“ICVM 571”), e nº 580, de 15 de setembro de 2016, que alteraram a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008; (b) CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; e (c) CVM 555, no que aplicável;

(i) O Administrador, afim de cumprir com as exigências acima elencadas e especificamente quanto ao artigo 52 da ICVM 571, alterou por meio do IPA o artigo 21.2. do Regulamento do Fundo afim de prever prazo para partilha do patrimônio líquido do Fundo nos casos de liquidação antecipada do Fundo.

**VEM** por meio desta, nos termos do item 18.4. do Regulamento, consultá-lo(a) e submeter à sua apreciação, o que segue:

1. A ratificação e aprovação da alteração do item 21.2. do Regulamento, especificamente para prever o prazo de 90 (noventa) dias, nos casos de dissolução e liquidação antecipada do Fundo, para pagamento aos cotistas da partilha do patrimônio líquido produto de dissolução e alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma o item 8.2.1. passará a vigorar com o seguinte teor;

*“21.2. No caso de dissolução ou liquidação, o valor do patrimônio do Fundo será partilhado entre os Cotistas na proporção de suas Cotas no prazo de até 90 (noventa) dias após a alienação dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo e pagamento de todas as dívidas e despesas do Fundo..”*

Em resposta ao item acima, manifesto meu parecer:

- (i) (  ) favorável (  ) desfavorável à alteração indica acima.

*Continuação da Consulta Formal do TRANSINC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII enviada em 30 de setembro de 2016*

**Ressaltamos que a resposta a esta Consulta Formal deverá ser enviada à Administradora até 10 de outubro de 2016 para o e-mail abaixo informado:**

[admfundos@bancopetra.com.br](mailto:admfundos@bancopetra.com.br)

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

---

**Nome do Cotista:**

Atenciosamente,

---

**BANCO PETRA S.A.**